



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	24
PREVIPALMAS.....	24
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 260 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 23 de fevereiro de 2023:

I - Superintendente de Desenvolvimento Humano - DAS-2:
DIEGO BOTELHO AZEVEDO;

II - Gerente da Junta Médica Oficial - DAS-7:
ANA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 261 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o Acórdão, de 26 de outubro de 2022 (Processo nº 0009777-112021.8.27.2729), que julgou procedente o direito à nomeação CRISTINA MACIEL LIMA COSTA no cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, no concurso público para

provimento de cargos efetivos de nível médio e nível superior dos profissionais da Saúde do Município de Palmas, conforme Edital nº 01/2013, de 10 de dezembro de 2013, observada a ordem de classificação dos candidatos;

CONSIDERANDO o Despacho/Decisão (Evento 98) proferido pelo juízo a quo que intima o Município de Palmas para, em 15 dias, cumprir a sentença, sob pena de multa;

CONSIDERANDO que à Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada CRISTINA MACIEL LIMA COSTA, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 787, de 12 de junho de 2014, no cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h/Ampla Concorrência, classificação nº 121, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal da Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 33-CT, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.145, de 24 de janeiro de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas:

a) Professor Nível I-40h:

ANDREIA FERREIRA BATISTA;
GILMARA DE CARVALHO;
KARMEN LUCIA ALVES DE MELO;

b) Técnico Administrativo Educacional-40h:

INACIA PEREIRA DA SILVA;
MARINEZ PIRES GALVÃO;
RENATA DA SILVA SANTOS;

c) Agente Administrativo Educacional-40h, MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BRITO;

d) Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, PAMELLA RODRIGUES PEREIRA;

II - no Ato nº 36-CT, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.145, de 24 de janeiro de 2023, a parte

referente a REGILDA ALVES LIMA para o cargo de Professor Nível I-40h;

III - no Ato nº 43-CT, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.145, de 24 de janeiro de 2023, a parte referente a LEONARDO PEREIRA LIMA NETO para o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h;

IV - no Ato nº 45-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, a parte referente a ANDREIA MENDES ROCHA para o cargo de Professor Nível I-40h;

V - no Ato nº 46-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, a parte referente a EDUARDA VITÓRIA VIEIRA BRITO para o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h;

VI - no Ato nº 47-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, as partes referentes:

a) Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, MARCILANI DA SILVA OLIVEIRA;

b) Técnico Administrativo Educacional-40h, VITOR MUNIZ DE CARVALHO;

VII - no Ato nº 48-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, a parte referente a IRANILDES GOMES SANTANA para o cargo de Professor Nível I-40h;

VIII - no Ato nº 51-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, a parte referente a MARIA ARLETH PALHANO SILVA para o cargo de Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h;

IX - no Ato nº 60-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, a parte referente a ADRIANA GOMES COELHO para o cargo de Professor Nível I-40h;

X - no Ato nº 91-CT, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.147, de 26 de janeiro de 2023, a parte referente a ELIZABEL DA COSTA PINTO para o cargo de Professor Nível I-40h;

XI - no Ato nº 92-CT, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.147, de 26 de janeiro de 2023, a parte referente a JOSÉ DIMAR COSTA SILVA para o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h;

XII - no Ato nº 93-CT, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.147, de 26 de janeiro de 2023, a parte referente a MAYARA DE SOUSA SILVA para o cargo de Professor Nível I-40h;

XIII - no Ato nº 104-CT, de 27 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023, a parte referente a ANTÔNIA CLEIDILEIDE PEREIRA SANTOS para o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h;

XIV - no Ato nº 106-CT, de 27 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas, para o cargo de Professor Nível I-40h:

ANDREIA MENDES ROCHA;
MARIA ULICEIA BRITO SILVA;
SILVANA VASCONCELOS DA LUZ;

XV - no Ato nº 121-CT, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, a parte referente a ANDREIA LOPES DOS REIS ALEIXO para o cargo de Professor Nível I-40h;

XVI - no Ato nº 149-CT, de 2 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.152, de 2 de fevereiro de 2023, as partes referentes aos adiante relacionados:

a) Agente Administrativo Educacional-40h:

ANA PAULA ARAUJO DE CARVALHO;
ANTONIO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA;
DAVID RODRIGUES COSTA;
LUCIANY RIBEIRO ARAUJO CAVALCANTE;
MARCILENE DOS SANTOS BRITO;

b) Auxiliar de Serviços Gerais-40h:

RAFAEL DE BARROS SILVA;
VANESSA ALVES DA SILVA;
WAINER SILVA SOUSA;
WILIAN LINO DE SOUSA;

XVII - no Ato nº 150-CT, de 2 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.152, de 2 de fevereiro de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas, no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:

ELIANE SALES GOMES;
JESSIKA MIKAELLY MIRANDA DOS SANTOS;
JUCELIA COELHO DE ALMEIDA;
JULIA LOURENÇO DOS SANTOS;

XVIII - no Ato nº 153-CT, de 2 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.152, de 2 de fevereiro de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas, no cargo de Professor Nível II-40h:

DAVINA CARVALHO BRITO DIAS;
MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA;

XIX - no Ato nº 154-CT, de 3 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, a parte referente a ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA para o cargo de Professor Nível I-40h;

XX - no Ato nº 155-CT, de 3 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas, no cargo de Professor Nível I-40h:

GISANDRA SANTOS OLIVEIRA MESSIAS;
GLAUCIA FRANCISCA LOPES ALVES;

XXI - no Ato nº 156-CT, de 3 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas, no cargo de Professor Nível I-40h:

ELIANE CRISTINA DE ARAUJO;
IZABEL PAULO DA SILVA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

XXII - no Ato nº 157-CT, de 3 de fevereiro de 2023, publicado no suplemento ao Diário Oficial do Município nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, a parte referente a ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA para o cargo de Professor Nível II-40h;

XXIII - no Ato nº 158-CT, de 3 de fevereiro de 2023, publicado no suplemento ao Diário Oficial do Município nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, a parte referente a FABIANA MARIA DA SILVA para o cargo de Professor Nível II-40h;

XXIV - no Ato nº 159-CT, de 3 de fevereiro de 2023, publicado no suplemento ao Diário Oficial do Município nº 3.153, de 3 de fevereiro de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas:

a) Professor Nível I-40h, KATIA CAVALCANTE BRITO;

b) Professor Nível II-40h, TELMA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal da Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 42-CT, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.145, de 24 de janeiro de 2023, as partes referentes as adiante relacionadas:

a) Monitor de Jornada Ampliada Nível I-40h, ANA PAULA TAVARES DE ABREU;

b) Auxiliar de Serviços Gerais-40h, ROSIMEIRE GUIMARÃES;

II - no Ato nº 1.214-PRO-CT, de 7 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.094, de 7 de novembro de 2022, a parte referente a prorrogação de contrato de trabalho de LUCIMARA PEREIRA MENEZES SOUZA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 172-DSG, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº

3.156, de 7 de fevereiro de 2023, que designou ANA MARIA DE MIRANDA MESQUITA para exercer a função do cargo de Chefe da Divisão de Avaliação - FG, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 185, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, MATEUS RIBEIRO FALCÃO, do cargo de Gerente de Despesas Centralizadas - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, FRANCISCO ALMEIDA COSTA, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Humano - DAS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado RHUAN CARLOS CAVALCANTE LUCAS, do cargo de Gerente da Junta Médica Oficial - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada IOLANDA FERREIRA CORDEIRO, do cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Contábil - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada, a pedido, a servidora DANYELA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 413018468, Técnico Administrativo Educacional-40h, da função de Secretário-Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 225-CT, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.162, de 14 de fevereiro de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: VALDINEIA SILVA DOS SANTOS; leia-se: VALDINEIA SILVA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2023004329,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, WAGNER BRITO DE ARAUJO, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 378421, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2023011126,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor FRANCISCO CARLOS LIMA MARTINS do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413049614, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023008678,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora FERNANDA RODRIGUES DA SILVA do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413046441, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

**PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 05/2023,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, ATO Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar

em desfavor do servidor HIGOR CARVALHO TEODORO, matrícula 413018836, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE – TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que em tese, configura os ilícitos administrativos disciplinares tipificados nos artigos: 129, 130, 131, incisos III, IX, XI, 132, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º - Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos MEMORANDOS Nº 60/2022/SEMUS/GGPFP/UPA NORTE e Nº 572/2022/SEMUS/DMAC, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 06/2023,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar
- Rito Sumário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, ATO Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora VIVIAN MEGUMI FURUKAWA, matrícula 334121, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Procuradoria-Geral do Município de Palmas, que em tese, configura os ilícitos administrativos disciplinares tipificados nos artigos 137 c/c o artigo 159, inciso II e artigo 163 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º - Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 689/2021/GAB/PGM, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a retificação do AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, em 17 de fevereiro de 2023, página 6, na informação abaixo:

Onde se lê: "DIA 06/02/2023 ÀS 14h (Horário Local)"

Leia-se: "DIA 06/03/2023 ÀS 14h (Horário Local)"

Palmas – TO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº: 2022056130

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha – GLP com capacidade para 13kg e 45kg e vasilhame de 13kg, do Pregão Eletrônico nº 003/2023, sucedido em 24/01/2023, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

EMPRESA: K G FERRAZ EIRELI ME				CNPJ: 22.460.102/0001-22	
Item	Descrição	Marca	Quant. Unid.	Valor Unid.	Valor Total
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG.	SUPERGASBRAS	528 UN	R\$ 458,00	R\$ 241.824,00
02	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	SUPERGASBRAS/LIQUIGAS	611 UN	R\$ 116,00	R\$ 70.876,00
VALOR TOTAL					R\$ 312.700,00
EMPRESA: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA				CNPJ: 28.929.699/0001-98	
Item	Descrição	Marca	Quant. Unid.	Valor Unid.	Valor Total
03	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13 KG (VAZIO)	ULTRAGAS	51 UN	R\$ 211,00	R\$ 10.761,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.761,00

Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2023.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 008/2023

PROCESSO Nº: 2021059524

RECORRENTE: EMMANUEL ROCHA DE CARVALHO FERREIRA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3505

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial ou prestação de serviço, ocupando irregularmente área pública. Auto de Infração nº. 3505. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/02/2023, o Autuado esteve presente. O mesmo

foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 3505 referente ao processo nº 2021059524, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a EMMANUEL ROCHA DE CARVALHO FERREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 009/2023

PROCESSO Nº: 2021049691
RECORRENTE: AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3963

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por manter logradouro público em mau estado de conservação e limpeza, com acúmulo de galhadas. Auto de Infração nº. 3963. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/02/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 3963 referente ao processo nº 2021049691, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 010/2023

PROCESSO Nº: 2021007799
RECORRENTE: RENATO BARBOSA DE SOUZA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013245

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Foi identificado material de construção no logradouro público. Auto de Infração nº. 013245. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/02/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 013245 referente ao processo nº 2021007799, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RENATO BARBOSA DE SOUZA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 011/2023

PROCESSO Nº: 2022047805
RECORRENTE: PEDRO AMANCIO FERREIRA NETO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006569

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação de espaço público com materiais e equipamentos: tenda, mesas, cadeiras, veículos e freezer. Auto de Infração nº. 006569. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/02/2023, o Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 006569 referente ao processo nº 2022047805, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a PEDRO AMANCIO FERREIRA NETO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 012/2023

PROCESSO Nº: 2021025209
RECORRENTE: EDUARDO ANTÔNIO FELKL KÜMMEL.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009275

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com areia, galhada e colchão velho no logradouro público. Auto de Infração nº. 009275. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/02/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 009275 referente ao processo nº 2021025209, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a EDUARDO ANTÔNIO FELKL KÜMMEL, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 013/2023

PROCESSO Nº: 2021046466
 RECORRENTE: A. X. FERRO NETO LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005403

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 221, II e III, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Colocar mesas além da testada do estabelecimento, obstruindo totalmente a passagem de pedestre, não deixando os 2 (dois) metro da passagem obrigatória. Auto de Infração nº. 005403. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/02/2023, o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 400,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005403 referente ao processo nº 2021046466, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a A. X. FERRO NETO LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 014/2023

PROCESSO Nº: 2021007231
 RECORRENTE: PAULO ADALBERTO SANTANA CARDOSO.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013247

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Foi identificado mato no logradouro público, prejudicando a limpeza urbana. Auto de Infração nº. 013247. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/02/2023, o Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 013247 referente ao processo nº 2021007231, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a PAULO ADALBERTO SANTANA CARDOSO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
 Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, “a” c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo
J. N. L. R. CRUZ	M.F.	22179	2022075528
J. N. L. R. CRUZ	ISS-AF-SN	22229 - 22233	2022075529 - 2022075530
J. N. L. R. CRUZ	TLF-AF	22234 - 22235	2022075531 - 2022075532

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, “c” c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013.

Razão Social	Exigência Tributária	Notificações de Lançamentos	Processos
4ZERO2 GASTRO WINER BAR – LTDA.	ISS-ESTIMATIVO	7391, 7392, 7393 e 7426.	2022074114, 2022074116, 2022074118 e 2023000841.

Palmas, 16 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificados, para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
063 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – ME.	Auto de Infração: 4005 Processo: 2021046571	Infração de Posturas	27/02/2023	14:30h
TUCUM RESTAURANTE LTDA.	Autos de Infração: 012715-012716 Processos: 2021046392-2021046393	Infração de Posturas	27/02/2023	14:40h
ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA	Auto de Infração: 001044 Processo: 2021034763	Infração de Posturas	27/02/2023	14:50h
GELCIMAR SOARES DA SILVA	Auto de Infração: 005824 Processo: 2021025686	Infração de Posturas	27/02/2023	15:00h
BILISÁRIO E BORGES LTDA.	Auto de Infração: 012708 Processos: 2021025643	Infração de Posturas	27/02/2023	15:10h
MARIA DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA SOUSA	Auto de Infração: 004551 Processo: 2021065410	Infração de Posturas	27/02/2023	15:20h
SARA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Auto de Infração: 3913 Processo: 2021050689	Infração de Posturas	27/02/2023	15:30h
CÉLIA BENTO DE OLIVEIRA – ME.	Auto de Infração: 007796 Processo: 2021046593	Infração de Posturas	27/02/2023	15:40h
GILMAR JUREMA DA SILVA	Auto de Infração: 005362 Processo: 2021034492	Infração de Posturas	27/02/2023	15:50h
ARISTON DIÓGENES RIBEIRO CHAVES	Auto de Infração: 013928 Processo: 2021063769	Infração de Posturas	27/02/2023	16:00h

Palmas, 17 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0037, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 82 – NM, de 25 de janeiro de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Mundo Feliz	2023000121	44.50.52	R\$17.250,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.250,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 041, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023. (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 82 – NM, de 25 de janeiro de 2023, e considerando os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, alterado pelo Decreto 1.494, de 08/11/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2021021041, Contratos nº 010/2022, 011/2022 e 012/2022, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais conforme Termos de Compromisso nº 202003191-5 e 2021014065, firmados com as empresas Ekipsul Comércio de Equipamentos Educacionais EIRELI, CNPJ nº 04.603.900/0001-84; MAA Gomes Comércio de Produtos Eletrônicos e Acessórios, CNPJ Nº 23.459.385/0001-55; e Mundare Comercial Importadora e Exportadora LTDA, CNPJ Nº 41.856.993/0001-85, respectivamente.

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Zandonaide Bezerra Sales	413018167
SUPLENTE	Helena Elias da Silva	299211

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º – Constituir comissão de recebimento e NOMEAR para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados:

	SERVIDORES	MATRICULA
01	Zandonaide Bezerra Sales	413018167
02	Helena Elias da Silva	299211
03	Fabiana Aparecida Goulart Fonseca Silva	350933

Art. 4º – A Comissão de recebimento deverá:

I – conferir se os materiais foram entregues, conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos;

II – apresentar o termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, conforme o caso.

Art. 5º – Fica revogada a PORTARIA Nº 0233, de 21 de junho de 2022.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, pág. 11, com incorreção no original.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0048, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº82 – NM, de 25 de janeiro de 2023 e art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e consoante a lei 1256, de 22 de Dezembro de 2003, alterada pela lei nº2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados em 2023, para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com Uniformes para a Unidade de Ensino, conforme o Anexo único desta portaria.

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I – Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441.

II – Natureza de Despesa: 33.50.30

III – Fontes: 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 056, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº Ato Nº 82 – NM, de 25 de janeiro de 2023, e considerando os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, alterado pelo Decreto 1.494, de 08/11/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2021042527, Contrato nº 104/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicacao exclusiva de mão de obra, vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Palmas.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Hélio Silvestre Xavier	13128
SUPLENTE	Valdeis Xavier Rodrigues	413007609

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 583, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CASTELO ENCANTADO

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023008914 firmado com as empresas: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº: 09.478.989/0001-18; cujo objeto é Prestação de serviços de contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	10/02/2023
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

PROCESSO Nº: 2023008914
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR – ME
OBJETO: Contratação de serviços e assessoria na área contábil.
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023008914.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sra. Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº 806.605.921-34 e portadora do RG nº 3519729 SSP/ GO. EMPRESA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR – ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Sra. Kezya Aires Leite Araújo, inscrita no CPF nº 787.681.441-72 e portadora do RG nº 10.98.564 SSP/TO.

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, torna público, para conhecimento de interessados que a empresa MODAL ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 51.788,19 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2022051279, tendo como objeto, pintura interna e externa, aplicação de resina no piso e substituição de esquadrias metálicas para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2023

Marina Ribeiro Morais
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 2023000415
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME
OBJETO: GAS DE COZINHA
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, Lei nº 1256/2003 posteriormente alterada pela Lei nº2.039/2017/2005 e Processo nº 2022004419
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.1109.2732 e 032900.12.365.1109.2722 Natureza de Despesa, 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 0020 0030 e 0010
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 888.178.811-04 e portador do RG nº 423.083 SSP/TO. Empresa KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Senhora Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF: 018.189.031-30 e portadora do RG; 779826 SSP/TO.

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2023

PROCESSO Nº: 2022064471
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO
CONTRATADA: MODAL ENGENHARIA LTDA – EPP.,
OBJETO: REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 694.076,95 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Setenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022064471.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.305, 12.365.2000.3061 e 12.361.1109.3057 e 12.361.1109.3061; Natureza da despesa: 33.50.39 e 44.50.51; Fonte: 15001001, 15400000, 15000000 e 0020, 0030, 0010.
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, CNPJ nº 11.588.633/0001-89, por sua representante legal a Sra. Fabiana Aparecida Gomes, inscrita no CPF nº 035.193.386-70, e portadora do RG nº 757.681 SSP/TO. Empresa MODAL ENGENHARIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº35.364.276/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr. KARLLOS ALCEU DA SILVA TORRES., inscrito no CPF nº030.065.611-47 e portador do RG nº 711.801 SSP/TO.

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

AVISO DE LICITAÇÃO- CONVITE N.º 03/2023

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 07 de março de 2023, na Sala dos Professores, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, localizado na Quadra 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Palmas, Estado do Tocantins, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 03/2023, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a reestruturação física para a referida Unidade de Ensino ,para atender as necessidades da Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Prof.ª Juscéia Garbelini, Processo n.º 2023002306. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação no Centro Municipal de Educação Infantil

Pequenos Brilhantes, no endereço acima citado, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CONVITE-REESTRUTURAÇÃO_FISICA-PROFª_JUSCEIA_GARBELINI.pdf Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (063) 98457500, ou no e-mail: [cmeiestacaocrianca@semed.palmas.to.gov.br](mailto:emeiestacaocrianca@semed.palmas.to.gov.br)

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2023.

Durval Rodrigues de Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

PORTARIA Nº. 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO nº 806-DSGO o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, publicado no diário oficial do município, edição nº 3.033, página 04, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº001/2023, Processo nº 2023005129, CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objetivo é Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	15 de fevereiro de 2023
SUPLENTE	Luisa de Sousa Campello	413011781	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2023.

Samuel Marques Sousa
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 2023005129
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE - ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS.
CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA.
OBJETO: Serviços Contábeis
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023005129.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE - ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS CNPJ nº 01.506.960/0001-90, por seu representante legal o Senhor Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº 855.206.673-49 e portador do RG nº 960.169 SSP/TO. Empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Edizione Ávila de Oliveira, inscrita no CPF nº 533.975.681-53, CRC/GO nº TO-009352/0-1, e portadora do RG nº 7387 SSP/TO.

E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO Nº: 2023000901
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.
CONTRATADA: IRENILDE BOTELHO DE SOUSA
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GLP – 45 KG - Líquido
VALOR TOTAL: R\$ 11.330,00 (Onze mil trezentos e trinta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023000901
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39;
Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº 982.688.131-72, e portadora do RG nº 2180168 SSP/DF. Empresa IRENILDE BOTELHO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 27.052.153/0001-39, por meio de sua representante legal a senhora Irenilde Botelho de Sousa., inscrita CPF nº 623.550.073-49 e portadora do RG nº 1.242.764 SSP/ TO.

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS**PORTARIA Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº003/2023, Processo nº 2023005905 firmado com a empresa PAULISTA INDSUTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/000102, cujo objeto é A aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	14/02/2023
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 22 de fevereiro de 2023

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2023, Processo nº 2023005905 firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é A aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	14/02/2023
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 22 de fevereiro de 2023

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2023, Processo nº 2023005905 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é A aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	14/02/2023
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 22 de fevereiro de 2023

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2023, Processo nº 2023003588 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de gás GLP 45 lts

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	14/02/2023
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 22 de fevereiro de 2023

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2022059175 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	06/02/2023
SUPLENTE	Jailk Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2022059175 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	06/02/2023
SUPLENTE	Jailk Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2023, Processo nº 2022059175 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	06/02/2023
SUPLENTE	Jailk Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2022021403 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	06/02/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2022021403 firmado com a empresa CASA DE CARNE

CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	06/02/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2022021403 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	06/02/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2022021403 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	06/02/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

PROCESSO Nº: 2022059175
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.829,50 (Dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programadetrabalho:03.2900.12.306.2000.446 1e03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa:33.50.30

Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53, e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924 – 53 e portador do RG nº 622.074 SSP - TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº: 2022059175

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.772,00 (Dois mil setecentos e setenta e dois reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30
Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53, e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº 60515600172 e portadora do RG nº 090326 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2023

PROCESSO Nº: 2022059175

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30
Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53, e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a

Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2023

PROCESSO Nº: 2022021403

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.004,65 (Três mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30
Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53, e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. EMPRESA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023

PROCESSO Nº: 2022021403

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30
Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53, e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2023

PROCESSO Nº: 2022021403

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral

Santa Bárbara
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.364,50 (Três mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367.
 VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53, e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2023

PROCESSO Nº: 2022021403
 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.690,50 (Dois mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367.
 VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53, e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº 60515600172 e portadora do RG nº 090326 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 148/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor adiante relacionado para exercer a respectiva função, a partir de 02 de fevereiro de 2023:

Coordenador Geral de Regulação Médica - GCTR IV
 413050541 - FLAVIO CAVALCANTE DE ASSIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
 Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 163 /SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade à servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, conforme dados abaixo.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
413023911	ADRIANA FREITAS DAMASCENA	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	01/01/2021	5%	2020055934

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
 Secretário da Saúde

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Nota Técnica sobre o acompanhamento de usuários com suspeita de Transtorno do Espectro do Autismo e diagnóstico.

NOTA TÉCNICA Nº 01/2023/SEMUS/GAB/DMAC

1. O Transtorno do espectro do Autismo (TEA) é um termo abrangente que engloba condições anteriormente conhecidas como autismo infantil, autismo de Kanner, autismo de alto funcionamento, autismo atípico, transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra especificação, transtorno desintegrativo da infância e o antigo Asperger. Essa mudança de terminologia foi consolidada na 5ª edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5, 2014).

2. O TEA, caracterizado por condições que levam a problemas no desenvolvimento da linguagem, interação social, processos de comunicação e comportamento social, é classificado como um transtorno do desenvolvimento e sua apresentação variável justifica o uso do termo "espectro". As manifestações clínicas podem variar em gravidade e sintomas primários e secundários, e se enquadram em categorias amplas, como: deficiência intelectual, automutilação, agressão, distúrbios do sono, distúrbios alimentares e convulsões. Além disso, a apresentação dos sintomas pode

mudar ao longo da vida, desde dificuldades de linguagem e hiperatividade na infância até distúrbios do humor e hiperatividade na adolescência e início da idade adulta.

3. Como não há estudos ou monitoramento do número de pessoas com autismo no Brasil, a prevalência do Center of Diseases Control and Prevention - CDC, órgão ligado aos Estados Unidos, é usada e as estimativas são calculadas com base na população do país, que não reflete o Brasil devido às causas multifacetadas do autismo os aspectos genéticos e ambientais da população são realidades. No entanto, o estudo piloto de Ribeiro (2011) com dados coletados em 2007 no município de Atibaia (SP), cidade com 20.000 habitantes, prevalência de 27,2 casos de TEA por 10.000 habitantes; e a Censo de 2019 das escolas de educação básica realizado pelo Instituto Nacional de Educação Anísio Teixeira - INEP, que mostrou que entre 2017 e 2018, o número de alunos com TEA frequentando aulas regulares aumentou cerca de 37% dos países (Brasil, 2022).

4. Considera-se que o transtorno do espectro autista (TEA) é uma das prioridades clínicas do atendimento em saúde mental de crianças e adolescentes, embora não corresponda a uma condição clínica exclusiva dessa faixa etária. A abordagem do TEA apresentada neste documento é coerente com a lógica geral da atenção psicossocial e das diretrizes para o atendimento à pessoa com deficiência intelectual e, portanto, com a lógica da reforma psiquiátrica e com a forma como as ações são concebidas e propostas de acordo com as políticas divulgadas no SUS.

5. Isso significa afirmar que, embora seja considerada específica para o TEA, qualquer proposta voltada para esse público não está dissociada de outras questões de saúde mental, assim como a intervenção segue os mesmos princípios da Política Nacional de Saúde Mental, considerando a criança ou o adolescente como o tema da promoção, aceitação geral, recomendação implícita e construção permanente de rede, território e intersectorialidade na atenção (BRASIL, 2015).

6. Considerando a resolução – CIB/TO nº 173, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Atualização dos Fluxos de Atendimento em Reabilitação do Estado do Tocantins e Revogação dos fluxos pactuados na RESOLUÇÃO – CIB/TO nº 003/2016. Onde no ANEXO IV - RESOLUÇÃO – CIB/TO nº 173, de 22 de outubro de 2020, que trata dos perfis de atendimento dos serviços de reabilitação o qual define que Centro Especializado em Reabilitação - CER III Palmas-TO é o responsável pelo atendimento de reabilitação de média e alta complexidade nas modalidades de reabilitação Intelectual, e que, conforme a Lei Berenice Piana, de nº 12.764/12, ao criar a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, neste sentido caracterizando o TEA como perfil a ser atendido pelo CER.

7. Essa lei determina o direito dos autistas a um tratamento precoce e diagnóstico (suspeita e definitivo) pelo Sistema Único de Saúde, o SUS. Além disso, o acesso à educação e proteção social, a igualdade de oportunidade no trabalho e serviços. A pessoa com TEA está abrigada por leis específicas como o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (6.949/2000).

8. Considerando a Lei nº 3.962 de julho de 2022, Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6133 de 21/07/2022, que dispõe sobre as políticas de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Estado do Tocantins, em seu Art. 1º determina que o sistema de saúde, prestará atenção integral ao diagnóstico precoce e ao atendimento terapêutico multiprofissional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no Estado do Tocantins.

9. Considerando que a Atenção Primária à Saúde juntamente com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) compõem a linha de cuidado para a atenção às pessoas com TEA, no âmbito do SUS, dispondo de diretrizes que norteiam ações intersectoriais para garantia do acesso e assistência integral às pessoas com TEA e que a atenção primária à saúde é a ordenadora do cuidado em rede.

10. Considerando que no campo da saúde pública brasileira, conforme a política do Ministério da Saúde (MS), não há consenso quanto à indicação do tipo de atendimento a ser adotado, já que no campo da saúde duas vertentes distintas em seus princípios ético-

técnico-políticos, funcionam de forma paralela e concomitante, no entendimento do TEA: onde uma que concebe o autismo como uma deficiência, e a outra no campo dos transtornos mentais e da lógica da atenção psicossocial, e que as duas possuem documentos normativos nos quais:

- As Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com TEA (BRASIL, 2014);
- À Linha de cuidado para a atenção às pessoas com TEA e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2015), respectivamente. Ambos comportam tentativas de proposições e de organizações de cuidado às pessoas com TEA.

11. O objetivo desta Nota Técnica é apresentar a linha de cuidado ao Transtorno do Espectro Autista na rede municipal de saúde de Palmas-TO.

DEFINIÇÕES

12. Apesar de não existir uma única forma única de se tratar às Pessoas com TEA e suas famílias na RAPS, o Ministério da Saúde publicou algumas recomendações acerca de como deve ser seu acompanhamento, as quais devem ser efetivas e seguras e conforme à singularidade dos sujeitos.

13. Neste sentido, diversas abordagens terapêuticas (cognitivo-comportamental, de base psicanalítica, gestalt-terapia, entre outras) podem ser utilizadas para a atenção à pessoa com TEA, desde que sejam práticas com evidências científicas comprovadas dentre estas citam-se: Tratamento e Educação para Crianças com TEA (TEACCH), Prompts for Restructuring Oral Muscular Phonetic Targets (PROMPT), Análise do Comportamento Aplicada (Applied Behavioral Analysis)/ ABA), Integração Sensorial, Comunicação Alternativa e Suplementar (Picture Exchange Communication System - PECS), Modelo Denver de Intervenção Precoce, Currículo Funcional Natural, Treinamento Parental, Treinamento de Habilidades Sociais, Modelo DIR/Floortime; SON-RISE (Son-Rise Program), uso de jogos e aplicativos específicos entre outras. Assim, compreende-se que a abordagem com as pessoas com do TEA se revela ampla.

14. Considerando a plasticidade cerebral conforme Costa et al (2019) onde esta é uma capacidade humana que está presente em todas as etapas do desenvolvimento, sendo que o paciente se beneficiará de estímulos e terapias que objetivem ofertar o seu alcance.

15. Considerando Lovaas (1987) que enfatiza em seus estudos que as crianças até 12 anos já expostas por mais de 2 anos, não se beneficiarão de continuidade de atendimento, pois conforme suas conclusões demonstraram, apenas a manutenção dos resultados era alcançado. No entanto, aquelas que mesmo maiores de 12 anos e nunca tiveram acesso a estímulos continuam se beneficiando, se tiverem acesso a terapias específicas.

16. Com isso, mostra-se necessário que exista um fluxo efetivo e consistente para seu atendimento nos âmbitos municipais e regionais, e tal fluxo deve contemplar todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde tanto intra quanto intersectorial, uma vez que à demanda do TEA precisa considerar tanto os serviços da rede de saúde intrasetorial quanto os serviços intersectoriais, já que as demandas da pessoa com diagnóstico de TEA não finalizam no setor saúde.

FLUXO DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA RAPS

17. Desta forma, o fluxo atual vigente na rede municipal de Palmas-TO segue os seguintes encaminhamentos:

- Todos os usuários iniciam seus atendimentos na Unidade de Saúde da Família - USF de sua referência territorial, a qual irá identificar as demandas de Saúde Mental e assim, ordenar o atendimento conforme à sua necessidade em saúde, levando em consideração o nível de complexidade do caso. Para isso, utilizará estratégias como Plano Terapêutico Singular e/ou Plano de cuidado, a fim de possibilitar o melhor encaminhamento e direcionamento do caso.
- Ressalta-se que se à equipe da Atenção Primária avaliar na puericultura a necessidade da pessoa com TEA pertencente à primeira infância como de Média e Alta

complexidade. Este será direcionado a uma avaliação com especialista pediatra para avaliação do quadro.

- Caso o médico pediatra confirme a suspeita de TEA este deverá ser encaminhado para acompanhamento ao Centro Especializado em Reabilitação de Palmas-TO (CER III Palmas-TO), conforme a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite por meio da resolução CIB 173/2022; uma vez que este ponto é habilitado pelo Ministério da Saúde nas modalidades Física, Auditiva e Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo.
- Após alta/contrarreferência do CER III Palmas-TO à Unidade de Saúde da Família - USF de sua referência territorial, à USF reavaliará o paciente e encaminhará este paciente com TEA para a avaliação pediátrica para direcionamento da forma de continuidade do tratamento da criança.
- O pediatra ao avaliar o caso e confirmar a necessidade de acompanhamento especializado no encaminhará o paciente para atendimento multidisciplinar no Ambulatório de Saúde Mental Juvenil de Palmas-TO que está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
- Orientamos que para a pessoa maior de 18 anos com TEA deve ser acompanhada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, cuja demanda se refere à pacientes com transtornos graves e persistentes, e na forma mais leve do quadro o paciente será acompanhado pela equipe multidisciplinar vinculada a Atenção Básica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18. Em relação ao Atendimento Educacional Especializado ofertado para à pessoa com TEA, temos as seguintes considerações:

a) A rede municipal possui um protocolo e fluxo de atendimento a ser seguido por todos os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo abaixo do esperado, deficiência e transtornos.

b) Ao notar tais dificuldades o professor regente preenche um protocolo (ficha) de encaminhamento do estudante para a Orientação Educacional, que aciona a família para em reunião pedagógica e possíveis encaminhamentos desta criança;

c) Encaminhamentos estes que podem ser para a Sala de Recursos Multifuncionais onde será realizada uma avaliação pedagógica do estudante que possibilitará entender suas necessidades educacionais. A partir desta avaliação será indicada a possibilidade do atendimento educacional especializado, o reforço escolar ou a necessidade de a família providenciar um diagnóstico específico junto aos profissionais relacionados a área da saúde;

d) Os estudantes que possuem laudo médico e são público alvo da Educação Especial, serão atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais, e dependendo da solicitação médica será também disponibilizado o Profissional de Apoio Escolar para acompanhar a criança em suas atividades cotidianas escolares. E no caso, da família não poder arcar com os custos das terapias e demais profissionais da área da saúde, serão encaminhadas para o CEI, para que de lá sejam conduzidas para os devidos setores da saúde pública municipal.

e) Na rede de saúde a criança é avaliada pela unidade básica de saúde que indicará os casos que devem ser enviados para atendimento de saúde da rede estadual (casos de deficiências físicas, neurológicas e transtornos do espectro do Autismo), e o que será acompanhado pela rede municipal (os demais transtornos e as crianças que já tiverem recebido alta dos Centro Especializado em Reabilitação, na rede estadual).

f) Na rede de saúde municipal o acompanhamento suporte é feito entre equipes da Unidade de Saúde da Família, juntamente a Equipe Multidisciplinar da Atenção Básica e os Ambulatórios de Atenção Especializada, por processos de discussão de casos clínicos em reuniões técnicas multiprofissionais, onde é traçado o Projeto Terapêutico Singular, conforme orientações já especificadas e supracitadas neste documento.

REFERÊNCIAS

DSM-5. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais [recurso eletrônico]./ [American Psychiatric Association;tradução:

Maria Inês Corrêa Nascimento et al. revisão técnica: Aristides Volpato Cordoli et al.– 5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2014. Disponível em: <http://www.institutopebioetica.com.br/documentos/manual-diagnostico-e-estatisticode-transtornos-mentais-dsm-5.pdf> Acesso em 11/08/2022.

RIBEIRO, Sabrina Helena Bandini. Prevalência dos transtornos invasivos do desenvolvimento no município de Atibaia: um estudo piloto. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/22592>. Acesso em: 08/12/2022.

BRASIL. Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm Acesso em: 08/12/2022.

Brasil. INEP.CENSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_da_educacao_basica_2019.pdf. Acesso em: 08/12/2022.

TOCANTINS. Lei Nº 3962 DE 20/07/2022. Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Estado do Tocantins. Disponível em: [https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=434322#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20pol%C3%ADticas%20de,TEA\)%20no%20Estado%20do%20Tocantins](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=434322#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20pol%C3%ADticas%20de,TEA)%20no%20Estado%20do%20Tocantins). Acesso em: 08/12/2022.

BRASIL. Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 08/12/2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo do Ministério da Saúde. Ministério da Saúde: Brasília, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_autismo.pdf. Acesso em: 08/12/2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoas_transtorno.pdf Acesso em: 08/12/2022.]

LOVAAS.O. Behavioral treatment and normal educational and intellectual functioning in young autistic children. Journal of Consulting and Clinical Psychology, 55(1), 3-9, 1987. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.7, n.11, p. 104534-104552 nov. 2021 Brazilian Journal of Development ISSN: 2525-8761 104551

COSTA. A. R; SILVA, P.L.O.JACÔBSEN, R. T. Plasticidade cerebral: conceito(s), contribuições ao avanço científico e estudos brasileiros na área de letras. Entrepalavras, Fortaleza, v.9,n.3,p.457-476, set-dez/2019.

19. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (63) 3218-5102/3212-7909 e pelo endereço eletrônico saudemental.palmas@gmail.com.

JELDA PINTO ARAUJO FERNANDES
Diretora de Média e Alta Complexidade

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretario da Saúde

PROCESSO: 2021059780

INTERESSADO: MC Cirúrgica Produtos Hospitalares EIRELI
ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade.
Descumprimento do Pregão Eletrônico nº 020/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 37/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2021059780, Pregão Eletrônico nº 020/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizada na Quadra 405 Sul, Av. LO 11 Lt. 10, Sala 03, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 12.812.677/0001-03, para que no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes das Notas de Empenho nº 21.973 e nº 21.965, de 05/09/2022.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Pregão Eletrônico nº 020/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete do Secretário da Saúde, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2021061649

INTERESSADO: MC Cirúrgica Produtos Hospitalares EIRELI
ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade.
Descumprimento do Pregão Eletrônico nº 021/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 38/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2021061649, Pregão Eletrônico nº 021/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizada na Quadra 405 Sul, Av. LO 11 Lt. 10, Sala 03, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 12.812.677/0001-03, para que no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes das Notas de Empenho nº 16.946 e nº 16.967, de 20/07/2022.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Pregão Eletrônico nº 021/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente

à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete do Secretário da Saúde, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2021058263

INTERESSADO: MC Cirúrgica Produtos Hospitalares EIRELI
ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade.
Descumprimento do Pregão Eletrônico nº 031/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 39/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2021058263, Pregão Eletrônico nº 031/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizada na Quadra 405 Sul, Avenida LO 11, Lote 10, Sala 03, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 12.812.677/0001-03, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 21.926 de 05/09/2022.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Pregão Eletrônico nº 031/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete do Secretário da Saúde, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2022011194

INTERESSADO: GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ASSUNTO: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Pregão Eletrônico nº 070/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 40/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022011194, Pregão nº 070/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.009.591/0001-91, com sede na Rua David Caldas (Zona Norte), no 640, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000 - 190, para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega do item constante da Nota de Empenho nº 27.564 de 28/10/2022.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Pregão Eletrônico nº 070/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpeleções judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete do Secretário da Saúde, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e em conformidade com a 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1652 – DSG de 06 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor público municipal Lázaro Antônio de Amorim, matrícula funcional nº 41501, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento,

relativamente ao período aquisitivo de 2020/2021 a serem usufruídas no período de 22/02/2023 a 08/03/2023, suspensas em razão de extrema necessidade de serviços pela Portaria nº 042/2021-GAB/DGF/SESMU de 12 de agosto de 2021, e publicada na Edição de nº 2.801 de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLID JABER JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - Interino

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 017/2023/SEDES, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 – NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 014/2023, firmado com a empresa K G FERRAZ EIRELI, referente ao Processo nº 2023004999, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento Carga de gás liquefeito de Petróleo- GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para atender demanda da Assistência Social de Palmas - TO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Renata Milhomem da Silva	413050421
Suplente	Amarildo Honorio Ferreira	14045-1

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar o cumprimento do objeto conforme especificado no edital;

III – Comunicar formalmente a esta secretaria, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências incoerentes com o referido contrato;

VI – Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual formulados pela contratada;

VII – Supervisionar e acompanhar o fornecimento, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que o substitua;

Art. 3º No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Fica revogada a PORTARIA Nº 015/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.160-EXTRA - SÁBADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa 30.047.946 MARIA DE JESUS DIAS CARNEIRO PITOMBEIRA, CNPJ Nº 30.047.946/0001-74 ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 100 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 17 de fevereiro de 2023

Weslane Cirqueira Cavalcante do Nascimento
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO: 2023004999
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI
OBJETO: Objeto do presente Termo de Contrato é a Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 Kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Processo nº 2023004999.
VALOR: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
RECURSOS: UG: 3700/5800, Classificação Funcional: 08.122.8001.8414; 08.244.3000.4355; 08.244.3000-4003; Fonte: 15000000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme Notas de Empenho nº 2654, 2655 e 2656.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, portadora do RG 63.371 SSP/TO inscrita no CPF sob nº 644.445.111-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa K G FERRAZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, com sede na 212 NORTE, ALAMEDA 05, LOTE 33, QI 07, ASR NE 25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por KARULINA GOMES FERRAZ, portador do RG nº 779.826 SSP – TO, CPF sob nº 018.189.031-30.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 035/2023/DGF/GAB/SESMU, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município

de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o Ato nº 430, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Maria da Paz Ferreira da Silva, matrícula nº 312711, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 16/02/2023 referente ao período aquisitivo 2021/2022, as quais estavam previstas para serem gozadas de 01/02/2023 a 02/03/2023, para serem usufruídas no período de 01/07/2023 a 14/07/2023.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão da extrema necessidade de trabalhos a serem realizados nesta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 40, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Indeferir o pedido de revisão de Aposentadoria por Invalidez da Requerente Neuracy Cardoso Soares de Almeida na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, em razão do PARECER Nº 1398/2022/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, constada nos autos do processo 2022.03.00444R1 em nome da requerente Neuracy Cardoso Soares de Almeida.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dia do mês de fevereiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 41, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria de Fatima Araujo de Sousa, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria de Fatima Araujo de Sousa, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 109701, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Atualmente Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela IV, Nível IV, Referência "D" .

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.298,50, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.04.08964P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 42,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Informa a respeito de deferimento em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo nº 2022.04.08953P, em nome do segurado Miguel Alencar dos Santos, conforme PARECER Nº 062/2023/SUFIT/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O servidor acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 43,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor Jacinto Freitas da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Jacinto Freitas da Silva, servidor público municipal, matrícula funcional nº 989931, nomeado pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Ademais, consta enquadramento no cargo de Professor P- II - 40 horas, a partir de 02/02/2018. Atualmente lotado na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Quadro Educação, Tabela I, Nível II, Classe "I" 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em R\$ 2.915,00, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.02.08962P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes referente ao Processo Nº 2022056384 firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, que diz respeito a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo lanche individual almoço/janta e serviço de coffee break para atender a Agência de Tecnologia da Informação do município de Palmas conforme o Termo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 048/2022, da Fundação Cultural de Palmas – publicada no Diário Oficial do município de Palmas, Nº 3.003, página 3, no dia 21/06/2022.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Iranilson Cabral de Souza	413.050.186
SUPLENTE	Arthur Mattos Guimarães	413.050.394

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos dezessete do mês de fevereiro de 2023.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

